LEI 2.903/01

“Autoriza prorrogação de contrato de agentes sanitários e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, nos mesmos termos da Lei nº 2.863, de 09 de maio de 2000, o contrato celebrado com os agentes sanitários, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 116, II, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A prorrogação, de que trata o artigo, se faz em face do relevante interesse público, relacionado às Gerências de Saúde Coletiva no combate ao *Aedes aegypti*.

Art. 2º - Em caso de não erradicação total do agente causador de epidemia no Município, fica o Executivo autorizado a contratar o mesmo número de agentes sanitários previstos no art. 1º da Lei nº 2.863/00,sob o mesmo regime jurídico e fundamento constitucional e legal, pelo prazo de mais 6 (seis) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária de nº 08.04.313200.00.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 16 de fevereiro de 2001.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL